



Diário Oficial do

CDS ALTO SERTÃO

AUTARQUIA INTERFEDERATIVA • BAHIA

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL ALTO SERTÃO

IMPREENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Rua da Chácara, Nº
294, Chácara

Telefone



77 3454-3994

Horário



Segunda a Sexta-feira,
das 07:00 às 12:00 h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

LICITAÇÕES

ATAS DAS SESSÕES

- ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 00009/2022

ADJUDICAÇÃO

- ADJUDICAÇÃO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 009-2022

CONTRATOS

- TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO N.º 005/2021 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 002/2021 - CARLOS MAGNO TEIXEIRA LADEIA
- TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO N.º 004/2021 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 002/2021 - GLAUBER RODRIGO SANTANA PEREIRA ALVES

OUTROS DOCUMENTOS

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2022



03/08/2022 14:56

Compras.gov.br - O SITE DE COMPRAS DO GOVERNO

Pregão Eletrônico

461398.92022 .14253 .4659 .1086759468



CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO ALTO SERTAO

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
 Nº 00009/2022

Às 14:00 horas do dia 04 de julho de 2022, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal PORTARIA DE NOMEAÇÃO de 03/01/2022, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 009, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00009/2022. Modo de disputa: Aberto. Objeto: Aquisição de motocicleta, tipo Cross, para apoio das atividades de ATER (CAMPO), Convênio SDR/CAR, desenvolvido por este Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão.. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1**Descrição:** Automóvel

Descrição Complementar: Tipo Motor: 1.6 L, Quantidade Portas: 5 UN, Tipo Combustível: Bi-Combustível, Potência: 110 CV, Capacidade Tanque Combustível: 42 L, Capacidade Porta-Mala: Mínima 280 Lts L, Quantidade Passageiro: 5 UN, Tipo Câmbio: Manual, Modelo: Hatch, Acessórios: Trava E Vidros Elétricos, Alarme E Travamento Cen, Cor: Branca,

Tratamento Diferenciado: - (Item Participação Aberta)**Quantidade:** 17**Valor Estimado:** R\$ 371.733,3300**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 100,00**Unidade de fornecimento:** Unidade**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

Aceito para: MOTOCAR BAHIA LTDA, pelo melhor lance de R\$ 371.733,2200 e com valor negociado a R\$ 311.100,0000 .

Item: 2**Descrição:** Automóvel

Descrição Complementar: Tipo Motor: 1.6 L, Quantidade Portas: 5 UN, Tipo Combustível: Bi-Combustível, Potência: 110 CV, Capacidade Tanque Combustível: 42 L, Capacidade Porta-Mala: Mínima 280 Lts L, Quantidade Passageiro: 5 UN, Tipo Câmbio: Manual, Modelo: Hatch, Acessórios: Trava E Vidros Elétricos, Alarme E Travamento Cen, Cor: Branca,

Tratamento Diferenciado: Tipo III - Cota para participação exclusiva de ME/EPP/Equiparada (Cota Exclusiva do item 1)**Quantidade:** 5**Valor Estimado:** R\$ 109.333,3300**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 100,00**Unidade de fornecimento:** Unidade**Situação:** Cancelado no julgamento**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Histórico****Item: 1 - Automóvel****Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
23.638.029/0001-07	MOTOCAR BAHIA LTDA	Não	Não	17	R\$ 21.866,6600	R\$ 371.733,2200	03/07/2022 10:43:01
	Marca: YAMAHA Fabricante: YAMAHA Modelo / Versão: XTZ CROSSER 150 S ABS						
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: MOTOCICLETA VEICULO DO TIPO MOTOCICLETA CROSS, categoria 150C, com as seguintes características: Motor de Quatro Tempos, refrigerado a ar, motor gasolina e etanol, com potência mínima (gasolina) - 12,2 cv (7.500 rpm) - Potência (etanol) 12,4 cv (7.500 rpm), com sistema de alimentação de injeção eletrônica, com sistema de partida elétrica, com câmbio de 5 velocidades e Sistema de freios ABS - Freio dianteiro, Disco hidráulico com sistema anti bloqueio. Para-lama é elevado, com sanfonas cobrindo os cilindros do garfo de suspensão. Tanque de combustível com capacidade mínima de 12 (doze) litros, com altura mínima em relação ao solo de 234mm, preferencialmente na cor branca.						
	Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)						
44.703.349/0001-65	FENIX SOLUCOES INTEGRADAS LTDA	Sim	Sim	17	R\$ 30.000,0000	R\$ 510.000,0000	03/07/2022 20:12:21



03/08/2022 14:56

Compras.gov.br - O SITE DE COMPRAS DO GOVERNO

Marca: YAMAHA**Fabricante:** YAMAHA**Modelo / Versão:** XTZ 150 CROSSER Z ABS**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** MOTOCICLETA VEÍCULO DO TIPO MOTOCICLETA CROSS, categoria 150C, com as seguintes características: Motor de Quatro Tempos, refrigerado a ar, motor gasolina e etanol, com potência mínima (gasolina) - 12,2 cv (7.500 rpm) - Potência (etanol) 12,4 cv (7.500 rpm), com sistema de alimentação de injeção eletrônica, com sistema de partida elétrica, com câmbio de 5 velocidades e Sistema de freios ABS - Freio dianteiro, Disco hidráulico com sistema anti bloqueio. Para-lama é elevado, com sanfonas cobrindo os cilindros do garfo de suspensão. Tanque de combustível com capacidade mínima de 12 (doze) litros, com altura mínima em relação ao solo de 234mm. Preferencialmente na Cor Branca. Garantia mínima 12 meses e Assistência Técnica mediante concessionária autorizada que tenha distância máxima de até 300 km da sede do consórcio.**Porte da empresa:** ME/EPP**Lances** (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 510.000,0000	44.703.349/0001-65	04/07/2022 14:00:00:647
R\$ 371.733,2200	23.638.029/0001-07	04/07/2022 14:00:00:647
R\$ 442.894,7400	44.703.349/0001-65	04/07/2022 14:39:38:233
R\$ 442.000,0000	44.703.349/0001-65	04/07/2022 14:40:37:440

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Encerramento análise de propostas	04/07/2022 14:01:15	Item com análise de propostas finalizada.
Abertura	04/07/2022 14:10:00	Item aberto para lances.
Encerramento sem prorrogação	04/07/2022 14:20:01	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.
Reinício etapa aberta	04/07/2022 14:38:13	Item com reinício da etapa aberta realizado. Justificativa: Em razão de não haver uma redução considerável de preços, reabriremos o item para lances..
Encerramento	04/07/2022 14:48:14	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa aberta	04/07/2022 14:48:14	Item com etapa aberta encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	05/07/2022 09:18:05	Convocado para envio de anexo o fornecedor MOTOCAR BAHIA LTDA, CNPJ/CPF: 23.638.029/0001-07.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	05/07/2022 10:26:09	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor MOTOCAR BAHIA LTDA, CNPJ/CPF: 23.638.029/0001-07.
Aceite de proposta	06/07/2022 09:23:06	Aceite individual da proposta. Fornecedor: MOTOCAR BAHIA LTDA, CNPJ/CPF: 23.638.029/0001-07, pelo melhor lance de R\$ 371.733,2200 e com valor negociado a R\$ 311.100,0000. Motivo: Em razão de negociação via chat diretamente com a pregoeira para redução dos valores.
Habilitação de fornecedor	06/07/2022 09:36:27	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: MOTOCAR BAHIA LTDA - CNPJ/CPF: 23.638.029/0001-07
Abertura do prazo - Convocação anexo	06/07/2022 10:54:11	Convocado para envio de anexo o fornecedor MOTOCAR BAHIA LTDA, CNPJ/CPF: 23.638.029/0001-07.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	06/07/2022 12:35:11	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor MOTOCAR BAHIA LTDA, CNPJ/CPF: 23.638.029/0001-07.

Não existem intenções de recurso para o item**Item: 2 - Automóvel****Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
44.703.349/0001-65	FENIX SOLUCOES	Sim	Sim	5	R\$ 30.000,0000	R\$ 150.000,0000	03/07/2022 20:12:21



03/08/2022 14:56

Compras.gov.br - O SITE DE COMPRAS DO GOVERNO

INTEGRADAS
LTDA**Marca:** YAMAHA**Fabricante:** YAMAHA**Modelo / Versão:** XTZ 150 CROSSER Z ABS**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** MOTOCICLETA VEÍCULO DO TIPO MOTOCICLETA CROSS, categoria 150C, com as seguintes características: Motor de Quatro Tempos, refrigerado a ar, motor gasolina e etanol, com potência mínima (gasolina) - 12,2 cv (7.500 rpm) - Potência (etanol) 12,4 cv (7.500 rpm), com sistema de alimentação de injeção eletrônica, com sistema de partida elétrica, com câmbio de 5 velocidades e Sistema de freios ABS - Freio dianteiro, Disco hidráulico com sistema anti bloqueio. Para-lama é elevado, com sanfonas cobrindo os cilindros do garfo de suspensão. Tanque de combustível com capacidade mínima de 12 (doze) litros, com altura mínima em relação ao solo de 234mm. Preferencialmente na Cor Branca. Garantia mínima 12 meses e Assistência Técnica mediante concessionária autorizada que tenha distância máxima de até 300 km da sede do consórcio.**Porte da empresa:** ME/EPP**Lances** (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 150.000,0000	44.703.349/0001-65	04/07/2022 14:00:00:647
R\$ 130.000,0000	44.703.349/0001-65	04/07/2022 14:25:24:307

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Encerramento análise de propostas	04/07/2022 14:01:31	Item com análise de propostas finalizada.
Abertura	04/07/2022 14:10:01	Item aberto para lances.
Encerramento sem prorrogação	04/07/2022 14:20:02	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.
Reinício etapa aberta	04/07/2022 14:23:25	Item com reinício da etapa aberta realizado. Justificativa: O valor total estimado do lote é de 109.333,00 e o lance final em 150.000,00, muito superior ao estimado da licitação. Reabriremos para nossos lances..
Encerramento etapa aberta	04/07/2022 14:33:26	Item com etapa aberta encerrada.
Encerramento	04/07/2022 14:33:26	Item encerrado para lances.
Abertura do prazo - Convocação anexo	05/07/2022 09:37:35	Convocado para envio de anexo o fornecedor FENIX SOLUCOES INTEGRADAS LTDA, CNPJ/CPF: 44.703.349/0001-65.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	05/07/2022 09:59:06	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor FENIX SOLUCOES INTEGRADAS LTDA, CNPJ/CPF: 44.703.349/0001-65.
Recusa de proposta	06/07/2022 09:08:45	Recusa da proposta. Fornecedor: FENIX SOLUCOES INTEGRADAS LTDA, CNPJ/CPF: 44.703.349/0001-65, pelo melhor lance de R\$ 130.000,0000. Motivo: Em razão do valor final da proposta estar acima do estimado pela administração, portanto devemos fracassar o item, já que a proposta não atende ao valor estipulado médio da licitação.
Cancelado no julgamento	06/07/2022 09:36:00	Item cancelado no julgamento. Motivo: Em razão de não ter propostas dentro do valor estimado e a diferença de valor existente entre o item 1 e o item 2 ser consideravelmente grande, não há possibilidade de aceitar o valor final proposto pela empresa arrematante.

Não existem intenções de recurso para o item**Troca de Mensagens**

	Data	Mensagem
Sistema	04/07/2022 14:00:00	A sessão pública está aberta. Nesta compra haverá um período para a realização da análise de propostas e após este período os itens serão disponibilizados para o início dos lances. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	04/07/2022 14:10:00	Etapa de análise de propostas encerrada. A abertura de itens para disputa será iniciada. Mantenham-se conectados.
Sistema	04/07/2022 14:10:00	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	04/07/2022 14:10:01	O item 2 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Pregoeiro	04/07/2022	Boa tarde a todos, aguardamos lances expressivos.



03/08/2022 14:56

Compras.gov.br - O SITE DE COMPRAS DO GOVERNO

	14:12:19	
Pregoeiro	04/07/2022 14:16:25	Pessoal, estamos com valores muito elevados. Aguardamos lances expressivos.
Pregoeiro	04/07/2022 14:16:40	Não homologaremos lotes com valor acima do estimado.
Sistema	04/07/2022 14:20:01	O item 1 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo pregoeiro.
Sistema	04/07/2022 14:20:02	O item 2 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo pregoeiro.
Sistema	04/07/2022 14:23:25	A etapa aberta do item 2 foi reiniciada. Justificativa: O valor total estimado do lote é de 109.333,00 e o lance final em 150.000,00, muito superior ao estimado da licitação. Reabriremos para nossos lances.. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	04/07/2022 14:33:26	O item 2 está encerrado.
Pregoeiro	04/07/2022 14:35:58	Em razão de não termos redução de preços consideráveis nos valores do item, Reabriremos também o item 1 para nova disputa.
Sistema	04/07/2022 14:38:13	A etapa aberta do item 1 foi reiniciada. Justificativa: Em razão de não haver uma redução considerável de preços, reabriremos o item para lances.. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	04/07/2022 14:48:14	O item 1 está encerrado.
Sistema	04/07/2022 14:50:19	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Acompanhe essa etapa na funcionalidade "Acompanhar Julgamento / Habilitação / Admissibilidade".
Pregoeiro	04/07/2022 15:00:42	Em razão do valor da licitação estar acima estimado no caso do item 2, e no caso do item 1, tivemos pouca redução, não houve disputa de preços. Assim o processo seguirá para deliberação jurídica e do setor de convênios. Retornaremos aos trabalhos amanhã às 05/julho/22 às 09:00h.
Pregoeiro	05/07/2022 09:02:48	Bom dia a todos! Vamos retornar aos trabalhos.
Pregoeiro	05/07/2022 09:06:04	Para MOTOCAR BAHIA LTDA - Por gentileza manifestar no chat se está acompanhando o certame no prazo de 5 minutos para negociarmos redução no valor da proposta.
23.638.029/0001-07	05/07/2022 09:06:42	Bom dia, estamos sim acompanhando.
Pregoeiro	05/07/2022 09:10:45	Para MOTOCAR BAHIA LTDA - Foi informado pelo setor de convênios que o valor disponível para pagamento já é de R\$ 18.300,00. Solicitamos manifestação quanto a possibilidade de redução dos valores. Caso não exista acordo teremos que solicitar pro Estado a alteração dos valores do plano de trabalho e isso pode demandar muito tempo.
Pregoeiro	05/07/2022 09:12:13	Para MOTOCAR BAHIA LTDA - O processo ficaria parado até retorno do setor competente. Assim se for possível redução dos valores viabilizaria a homologação do presente certame de forma imediata, se cumpridos os requisitos de habilitação. É possível que sua proposta reduza para o valor anteriormente mencionado?
23.638.029/0001-07	05/07/2022 09:13:36	Sr. Pregoeiro, conseguiremos sim chegar ao valor estipulado de R\$ 18.300,00 por motocicleta, sendo assim o valor total do lote de 17 no valor de R\$ 311.100,00. Não sendo possível abaixar mais que este valor pois ja fugiria demais do valor de mercado.
Pregoeiro	05/07/2022 09:15:17	Para MOTOCAR BAHIA LTDA - Agradecemos a compreensão! Neste momento será aberto o prazo de 3h para envio da proposta reajustada via sistema. Alguma dúvida?
23.638.029/0001-07	05/07/2022 09:17:22	OK. Ja iremos formalizar e encaminhar a proposta final atualizada.
Sistema	05/07/2022 09:18:05	Senhor fornecedor MOTOCAR BAHIA LTDA, CNPJ/CPF: 23.638.029/0001-07, solicito o envio do anexo referente ao item 1.
Pregoeiro	05/07/2022 09:18:48	Esclarecemos que o valor estimado da licitação é tido como base a média das cotações de mercado colhidas para o processo de licitação. Esse valor não é o mesmo do plano de trabalho do convênio, pois a confecção do plano de trabalho se dá através de setor de convênios e Estado, em época diferente do processo de licitação.
Pregoeiro	05/07/2022 09:19:22	Para FENIX SOLUCOES INTEGRADAS LTDA - Bom dia senhor fornecedor. Solicito manifestação no chat pelo prazo de 5 minutos, quanto ao acompanhamento do certame.
Pregoeiro	05/07/2022 09:25:54	Para FENIX SOLUCOES INTEGRADAS LTDA - Senhor fornecedor aguardamos manifestação de presença para continuarmos com os trabalhos de negociação.
44.703.349/0001-65	05/07/2022 09:26:33	Bom dia
Pregoeiro	05/07/2022 09:28:29	Para FENIX SOLUCOES INTEGRADAS LTDA - Foi informado pelo setor de convênios que o valor disponível para pagamento já é de R\$ 18.300,00. Solicitamos manifestação quanto a possibilidade de redução dos valores.
Pregoeiro	05/07/2022 09:32:02	Para FENIX SOLUCOES INTEGRADAS LTDA - O seu valor atual é de R\$ 26.000,00 por moto, totalizando R\$ 130.000,00 no global. Ele está acima do nosso valor estimado da licitação que é R\$ 109.333,33 e muito acima do valor disponível pelo convênio para pagamento. Existe possibilidade de redução para o valor final de 18.300,00 por motocicleta e valor total em R\$ 91.500,00?
44.703.349/0001-	05/07/2022	Senhor Pregoeiro, infelizmente não conseguimos chegar a este valor solicitado. Nosso

<https://www.comprasnet.gov.br/seguro/indexgov.asp>

4/6



03/08/2022 14:56		Compras.gov.br - O SITE DE COMPRAS DO GOVERNO
65	09:33:03	valor mínimo que conseguimos chegar é de R\$ 24.000,00 por veículo, totalizando R\$ 120.000,00 para o lote 2.
Pregoeiro	05/07/2022 09:37:09	Para FENIX SOLUCOES INTEGRADAS LTDA - Solicitamos que envie a proposta final adequada a seu último valor negociado, ela será enviada para análise do setor jurídico e de convênios, visto que obtivemos o valor de 18.300,00 no item de ampla de concorrência e nosso valor médio estimado é de R\$ 21.866,66. Dessa forma, existe a possibilidade do item ser fracassado. Agradecemos a tentativa de acordo.
Sistema	05/07/2022 09:37:35	Senhor fornecedor FENIX SOLUCOES INTEGRADAS LTDA, CNPJ/CPF: 44.703.349/0001-65, solicito o envio do anexo referente ao item 2.
44.703.349/0001-65	05/07/2022 09:39:27	Iremos enviar o anexo para análise.
Pregoeiro	05/07/2022 09:39:57	Informamos que o prazo para envio da proposta final reajustada é de 3h úteis. assim retornaremos aos trabalhos às 09h da data de amanhã dia 06/07/2022. Visto que após o recebimento a documentação seguirá para deliberação do setor competente. Um bom dia a todos. Até amanhã!
Sistema	05/07/2022 09:59:06	Senhor Pregoeiro, o fornecedor FENIX SOLUCOES INTEGRADAS LTDA, CNPJ/CPF: 44.703.349/0001-65, enviou o anexo para o item 2.
Sistema	05/07/2022 10:26:09	Senhor Pregoeiro, o fornecedor MOTOCAR BAHIA LTDA, CNPJ/CPF: 23.638.029/0001-07, enviou o anexo para o item 1.
Pregoeiro	06/07/2022 09:02:16	Bom dia a todos! Estamos retornando os trabalhos.
Pregoeiro	06/07/2022 09:27:48	Verificamos que o item 02 se encontrava acima do valor estimado por esta administração, por isso solicitamos que no momento da negociação a empresa vencedora reduzisse o preço, como a oferta em seu desconto máximo não se adequou no preço estimado tivemos que recusar a proposta final da empresa FENIX SOLUCOES INTEGRADAS LTDA, CNPJ/CPF: 44.703.349/0001-65.
Pregoeiro	06/07/2022 09:29:41	Quanto ao item 01 acusamos o recebimento tempestivo da proposta atualizada enviada pela empresa MOTOCAR BAHIA LTDA, CNPJ/CPF: 23.638.029/0001-07, conforme solicitado. Constatamos também que atende ao instrumento convocatório, e foi adequada em valor abaixo do estimado e dentro do estipulado pelo convênio estadual, sendo por este motivo CLASSIFICADA.
Pregoeiro	06/07/2022 09:29:56	Quanto à habilitação, a documentação apresentada também atendeu os itens solicitados no edital, sendo por este motivo HABILITADA.
Pregoeiro	06/07/2022 09:33:41	Senhores Licitantes, neste momento, realizarei, no sistema, a habilitação da empresa vencedora, de modo que será aberto o prazo de 1h30min para eventual registro de intenção de recurso.
Sistema	06/07/2022 09:36:01	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de 'aceito e habilitado' ou 'cancelado no julgamento'.
Pregoeiro	06/07/2022 09:36:55	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 06/07/2022 às 11:10:00.
Pregoeiro	06/07/2022 09:41:36	Informamos que o processo seguirá para análise jurídica quanto a possibilidade de homologação do item 2 para o vencedor do item 1, ou se para confecção de novo procedimento licitatório ou dispensa de licitação, visto que o processo já teve o item 2 (cota reservada para Me/EPP) deserto em pregão anterior e agora em nova tentativa foi declarado fracassado.
Sistema	06/07/2022 10:54:11	Senhor fornecedor MOTOCAR BAHIA LTDA, CNPJ/CPF: 23.638.029/0001-07, solicito o envio do anexo referente ao item 1.
Pregoeiro	06/07/2022 11:20:53	Para MOTOCAR BAHIA LTDA - Solicitamos o envio de proposta final reajustada que englobe todos os itens da licitação, ou seja a aquisição das 22 motos, tendo em vista não ter consagrado nenhum vencedor da cota reservada do item 2, que já foi publicado anteriormente no pregão 002/2022 também eletrônico e deserto. Assim, conforme decreto Decreto nº 8.538/2015, art 8º §3º.
Pregoeiro	06/07/2022 11:24:58	Para MOTOCAR BAHIA LTDA - Se a empresa tiver interesse, gentileza enviar em anexo no prazo de 3h úteis, ajustada ao lance final, composto por 22 und da motocicleta descrita no edital, a proposta realinhada deve ser inserida no sistema COMPRASNET em um único arquivo. Os arquivos suportados pelo sistema são: PDF, ZIP ou RAR.
Pregoeiro	06/07/2022 11:26:47	Para MOTOCAR BAHIA LTDA - Caso não exista interesse, basta não enviar a proposta, que findo o prazo, cessará também o direito a adjudicação do item 2, vale ressaltar que o preço para todos os itens deve ser o mesmo preço do primeiro item referente a cota principal.
Pregoeiro	06/07/2022 11:28:36	Informamos que é inviável financeiramente a este CDS Alto Sertão, a publicação de nova licitação, visto que no certame 002-2022, esse mesmo objeto com essa divisão foi deserto e nesse certame fracassado pelo valor final estar muito superior ao preço estimado pela licitação e o preço do plano de trabalho do convênio do referido objeto.
Pregoeiro	06/07/2022 11:30:11	Violando assim o princípio da economicidade, visto que tanto o custo para nova publicação como o custo para licitar apenas 5 motocicletas inviabiliza o procedimento e encarece o envio de apenas 5 motocicletas. Lembramos que a administração atendeu a determinação de prioridade de contratação de empresa ME/EPP, no entanto a diferença de valor ultrapassa 10%.
Pregoeiro	06/07/2022 11:30:52	Nesse sentido, citamos o Decreto nº 8.538/2015: Art. 8º Nas licitações para a aquisição de bens de natureza divisível, e desde que não haja prejuízo para o conjunto ou o complexo do objeto, os órgãos e as entidades contratantes deverão reservar cota



03/08/2022 14:56

Compras.gov.br - O SITE DE COMPRAS DO GOVERNO

de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

Pregoeiro	06/07/2022 11:31:13	§ 2º O instrumento convocatório deverá prever que, na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
Pregoeiro	06/07/2022 11:41:32	O preço da cota reservada deve ser aceitável, e dentro dos parâmetros da administração pública, o que não ocorreu, visto que o valor final está muito superior ao estimado, o que configuraria hipótese de ilegalidade, a aquisição de motocicletas com valores tão distantes.
Pregoeiro	06/07/2022 11:42:03	Ademais, o CNAE da referida empresa é para 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.41-2-02 - Comércio por atacado de peças e acessórios para motocicletas e motonetas 45.41-2-06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas, o que não inclui venda de motocicletas.
Pregoeiro	06/07/2022 11:43:11	E o atestado de capacidade técnica e NF, apresentado não se refere a descrição do objeto licitado. Quanto a documentação de habilitação apresentada. Portanto não logrando-se vencedor nenhum licitante do item 2.
Pregoeiro	06/07/2022 11:44:17	Para MOTOCAR BAHIA LTDA - Aguardamos assim a manifestação do vencedor do item 2 quanto a possibilidade de arrematar também o item 2.
23.638.029/0001-07	06/07/2022 11:46:42	Bom dia, Sr Pregoeiro, informo que nós da MOTOCAR temos o interesse na aquisição do lote 2 também sendo assim a quantidade total das 22 motos, com isso já iremos enviar a proposta final reajustada perante o valor.
Sistema	06/07/2022 12:35:11	Senhor Pregoeiro, o fornecedor MOTOCAR BAHIA LTDA, CNPJ/CPF: 23.638.029/0001-07, enviou o anexo para o ítem 1.

Eventos do Pregão

Evento	Data/Hora	Observações
Alteração equipe	21/06/2022 14:23:35	
Abertura da sessão pública	04/07/2022 14:00:00	Abertura da sessão pública
Encerramento da análise de propostas	04/07/2022 14:10:00	Etapa de análise de propostas encerrada.
Julgamento de propostas	04/07/2022 14:50:19	Início da etapa de julgamento de propostas
Abertura do prazo	06/07/2022 09:36:01	Abertura de prazo para intenção de recurso
Fechamento do prazo	06/07/2022 09:36:55	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 06/07/2022 às 11:10:00.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 14:55 horas do dia 03 de agosto de 2022, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

ROSANE DA SILVA LIMA
Pregoeiro Oficial

ANTONIO CESAR DE ANDRADE AGUIAR
Equipe de Apoio

HUGO JEFERSON SOARES SILVEIRA
Equipe de Apoio



[Voltar](#)



03/08/2022 16:01

Compras.gov.br - O SITE DE COMPRAS DO GOVERNO

Pregão Eletrônico



CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO ALTO SERTAO

Termo de Adjudicação do Pregão Eletrônico

Nº 00009/2022

Às 15:59 horas do dia 03 de agosto de 2022, após analisado o resultado do Pregão nº 00009/2022, referente ao Processo nº 009, o pregoeiro, Sr(a) ROSANE DA SILVA LIMA, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

**OBS: Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.

Resultado da Adjudicação

Item: 1

Descrição: Automóvel

Descrição Complementar: Tipo Motor: 1.6 L, Quantidade Portas: 5 UN, Tipo Combustível: Bi-Combustível, Potência: 110 CV, Capacidade Tanque Combustível: 42 L, Capacidade Porta-Mala: Mínima 280 Lts L, Quantidade Passageiro: 5 UN, Tipo Câmbio: Manual, Modelo: Hatch, Acessórios: Trava E Vidros Elétricos, Alarme E Travamento Cen, Cor: Branca,

Tratamento Diferenciado: - (Item Participação Aberta)**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 17**Valor Estimado:** R\$ 371.733,3300**Situação:** Adjudicado**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 100,00

Adjudicado para: MOTOCAR BAHIA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 371.733,2200 , com valor negociado a R\$ 311.100,0000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	03/08/2022 15:59:59	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MOTOCAR BAHIA LTDA, CNPJ/CPF: 23.638.029/0001-07, Melhor lance: R\$ 371.733,2200, Valor Negociado: R\$ 311.100,0000

Item: 2

Descrição: Automóvel

Descrição Complementar: Tipo Motor: 1.6 L, Quantidade Portas: 5 UN, Tipo Combustível: Bi-Combustível, Potência: 110 CV, Capacidade Tanque Combustível: 42 L, Capacidade Porta-Mala: Mínima 280 Lts L, Quantidade Passageiro: 5 UN, Tipo Câmbio: Manual, Modelo: Hatch, Acessórios: Trava E Vidros Elétricos, Alarme E Travamento Cen, Cor: Branca,

Tratamento Diferenciado: Tipo III - Cota para participação exclusiva de ME/EPP/Equiparada (Cota Exclusiva do item 1)**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 5**Valor Estimado:** R\$ 109.333,3300**Situação:** Cancelado no julgamento**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 100,00

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Cancelado no julgamento	06/07/2022 09:36:00	Item cancelado no julgamento. Motivo: Em razão de não ter propostas dentro do valor estimado e a diferença de valor existente entre o item 1 e o item 2 ser consideravelmente grande, não há possibilidade de aceitar o valor final proposto pela empresa arrematante.

Fim do documento





TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO N° 005/2021 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 002/2021.

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO - CDS-ALTO SERTÃO, Autarquia Interfederativa, do tipo associação pública, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.635.734/0001 02, com sede na Rua da Chácara, n.º294 Centro, Caetitê-Estado da Bahia - CEP 46400-000, neste ato representado por seu Presidente, **PEDRO CARDOSO CASTRO**, neste ato denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro **CARLOS MAGNO TEIXEIRA LADEIA**, brasileiro, casado, Assistente Administrativo, portador do RG n.º 14420936 50 SSP/BA e CPF n.º 057.781.945-36, residente na Rua Juvenal Lacerda, n.º 131, Centro, Caetitê-Bahia, neste ato denominado simplesmente de **CONTRATADO**, tendo em vista o Processo Seletivo n.º 002/2021, Decretos 007 e 008 de 2021 do CDS Alto Sertão e nos termos da **Lei Estadual n.º 9.433/05** e de forma subsidiária a Lei Federal 8.666/93, Lei 11.107/05 e Decreto 6.017/07, celebram o presente Termo Aditivo de contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir delineadas:

I- CLÁUSULA PRIMEIRA - DO CONTRATO ORIGINÁRIO E OBJETO DO TERMO ADITIVO:

1.1 O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de "Assistente Administrativo", pertinentes as atividades do Convênio n.º 191/2021, mediante o termo de convênio que entre si celebram A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO REGIONAL – CAR, EMPRESA PÚBLICA VINCULADA À SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL – SDR E O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO, cujo objeto é a cooperação técnica e financeira entre a CONCEDENTE e a CONVENIENTE visando apoiar a implementação do Serviço de Inspeção Municipal (SIM), na área de atuação do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão – CDS Alto Sertão.

1.2 Este Contrato temporário está vinculado ao Edital n.º002/2021 – Processo Seletivo n.º 002/2021 do CDS-Alto Sertão.

1.3 Este Contrato de Prestação de Serviço será regido pelo regime jurídico "CELETISTA", conforme determinação da lei n.º 13.822/19 e Protocolo de Intenções, devidamente ratificado mediante Lei pelos Municípios consorciados.

1.4 Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação por mais 12(doze) meses, a partir de sua assinatura, conforme as atividades do Convênio n.º 191/2021, firmado entre o CDS Alto Sertão e a CAR.





II - CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO, FORMA DE PAGAMENTO E CARGA HORÁRIA:

2.1 A execução do presente contrato será através do regime de execução por pagamento mensal.

2.2 Para a prestação dos serviços, objeto do contrato, o valor mensal estabelecido é de **R\$ 1.800,00** (mil e oitocentos reais).

2.2 A carga horária é de 40 (quarenta) horas semanais.

2.3 Do valor acima serão descontadas as contribuições, encargos e impostos legais inerentes ao presente contrato de serviço temporário administrativo que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.

2.4 Não haverá reajustamento de preços na vigência deste instrumento contratual, salvo para estabelecer equilíbrio econômico na forma estabelecida em Lei.

2.5 A forma de pagamento será através de transferência bancária de conta do Contratante para conta do Contratado informada especialmente para esta finalidade.

III - CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 O presente Termo Aditivo de Contrato terá início na data da sua assinatura e vigência de 12(doze) meses, finalizando-se em **02 de agosto de 2023**, podendo haver prorrogação, conforme legislação aplicável a matéria e aditivo de prazo e/ou financeiro do Convênio nº 191/2021 firmado entre este Consórcio e a CAR/BA.

IV - CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes do fornecimento do objeto deste contrato correrão por conta da seguinte:

Unidade Gestora: 01 – CONSÓRCIO PÚBLICO

Projeto: GESTÃO DAS AÇÕES DE CONVÊNIO – RECURSOS ESTADUAIS

Natureza: 3.3.90.36 – Desdobramento: 99 – Outros serviços de terceiros- pessoa física

Fonte de Recurso: 00.00.0024.000 Transferência de convênios-outros

V - CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

5.1 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.2 Auxiliar na organização nos municípios consorciados para implantação do Serviço de Inspeção Municipal (SIM);

5.3 Emitir relatórios, mapear os empreendimentos rurais dos municípios envolvidos, auxiliar nos processos de mobilização, acompanhamento e controle das rotinas de trabalho, atuando como secretário e auxiliando nas atividades do médico veterinário;

5.4 Garantir as boas práticas de fabricação e proteção da saúde da coletividade;





5.5 Disponibilidade para viajar e dirigir automóvel conforme sua habilitação;

5.6 Outras atribuições que surgirem, a ser definidas pela diretoria.

5.2 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

5.2.1 Acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos, informando-se com o Contratado para esclarecimento de dúvidas, troca de informações e demais providências necessárias à realização do objeto do presente instrumento.

5.2.2 Observar os requisitos legais pertinentes ao atesto da documentação e liquidação do valor contratado, e demais exigências legais concernentes a contratação temporária.

5.2.3 Comunicar por escrito e tempestivamente ao Contrato qualquer alteração neste contrato

5.2.4 Proporcionar ao Contratado todos os meios, elementos e dados necessários à perfeita execução do contrato.

5.2.5 Fiscalizar a execução do contrato, conforme Artigo 127,III, Art. 154 e Art. 155, todos da Lei 9.433/2005, sendo o fiscal do Contrato, Anderson Públio Azevedo Santana, Secretário Executivo do CDS Alto Sertão.

5.2.6 Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato

VI - CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 De acordo com as peculiaridades das ações desenvolvidas, o CONTRATADO deverá estar ciente de que poderá ter o seu contrato rescindido, a qualquer tempo, conforme o seu desempenho, a necessidade dos Serviços, Projetos e dos Programas ofertados ou por significativo atraso na transferência de parcelas do citado Contrato.

6.2 A avaliação do desempenho do Contratado será feita mensalmente por Comissão designada para esta finalidade, ficando a Presidência a cargo do Secretário Executivo do CDS-Alto Sertão.

6.2 Em caso de avaliação negativa de desempenho, a Comissão poderá propor à Presidência a Rescisão unilateral do presente Contrato, contudo, deverá, antes, oportunizar o Contratado se manifestar, por escrito, no prazo de 03 (três) dias.

6.4 É facultado ao Contratado rescindir unilateralmente o presente Contrato, desde que comunique seu intento no prazo mínimo de 15 (quinze) dias, sob pena de multa correspondente ao um mês de salário.

6.5 Em qualquer hipótese de rescisão fica assegurado ao Contratado o pagamento das verbas rescisórias conforme determina a CLT.

6.6 O contrato poderá ser rescindido por vontade das partes, de comum acordo.

6.7 Além das previsões constates nos itens anteriores, a rescisão do contrato poderá se dá mediante as determinações do Artigo 166 a 168 da Lei 9.433/2005.





VII - CLÁUSULA SÉTIMA - DAS VEDAÇÕES

7.1 É vedado ao Contratado transferir totalmente ou qualquer parte do objeto do contrato.

VIII - CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1 O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos na legislação, e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

IX - CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES E SANÇÕES:

9.1 Aquele que der causa a qualquer ilícito verificado na execução do contrato, bem como pela sua inexecução total ou parcial, sem a devida motivação justificada, estará sujeito as sanções e multas estabelecidas na legislação pertinente.

9.2 É vedado ao servidor público dos municípios consorciados ao CDS-Alto Sertão, uma vez que integra a administração indireta destes entes municipais, seja de qualquer categoria, natureza ou condição celebrar contratos com a administração, salvo parágrafo único do Art. 125 da Lei 9.433/2005.

X – CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS

10.1 O presente contrato rege-se pela **Lei Estadual nº 9.433/05** e de forma subsidiária a Lei Federal 8.666/93, Lei 11.107/05 e Decreto 6.017/07, pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, sendo que, os casos omissos serão resolvidos à luz das referidas Leis e suas alterações.

XI - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11. Todos os integrantes do quadro de pessoal temporário do CONSÓRCIO DO ALTO SERTÃO, para atender a necessidade do CONTRATO, deverão emitir relatórios resumidos de suas atividades mensalmente, bem como, participar de cursos, atualização, seminários etc., referentes ao Programa-Projeto a ser executado.

XII – DO FORO

12.1 Fica eleito o foro da Comarca de Caetité/Bahia, como competente para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente instrumento, salvo disposição do Artigo 126, parágrafo único da Lei 9.433/05.

E, por se acharem justa e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (Três) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.





Caetité, 02 de agosto de 2022.

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO
PEDRO CARDOSO CASTRO

CARLOS MAGNO TEIXEIRA LADEIA
CPF nº 057.781.945-36

TESTEMUNHAS:

1: Nome: _____ **CPF** _____

2. Nome: _____ **CPF** _____





TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO Nº 004/2021 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021.

O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO - CDS-ALTO SERTÃO, Autarquia Interfederativa, do tipo associação pública, inscrito no CNPJ sob o nº 18.635.734/0001 02, com sede na Rua da Chácara, nº 294 Centro, Caetité-Estado da Bahia - CEP 46400-000, neste ato representado por seu Presidente, **PEDRO CARDOSO CASTRO**, neste ato denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro **GLAUBER RODRIGO SANTANA PEREIRA ALVES**, brasileiro, solteiro, Médico Veterinário, portador do RG nº 08978635 18 SSP/BA e CPF nº 048.767.995-47, residente na Av. João Deolino Alves, nº 60, Bairro Feira Velha, Caetité-Bahia, neste ato denominado simplesmente de **CONTRATADO**, tendo em vista o Processo Seletivo nº 002/2021, Decretos 007 e 008 de 2021 do CDS Alto Sertão e nos termos da **Lei Estadual nº 9.433/05** e de forma subsidiária a Lei Federal 8.666/93, Lei 11.107/05 e Decreto 6.017/07, celebram o presente Termo Aditivo de contrato mediante as cláusulas e condições a seguir delineadas:

I- CLÁUSULA PRIMEIRA - DO CONTRATO ORIGINÁRIO E OBJETO DO TERMO ADITIVO:

1.1 O contrato Nº 004/21 tem por objeto a prestação de serviços de "Médico Veterinário", pertinentes as atividades do Convênio nº 191/2021, mediante o termo de convênio que entre si celebram A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO REGIONAL – CAR, EMPRESA PÚBLICA VINCULADA À SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL – SDR E O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO, cujo objeto é a cooperação técnica e financeira entre a CONCEDENTE e a CONVENIENTE visando apoiar a implementação do Serviço de Inspeção Municipal (SIM), na área de atuação do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão – CDS Alto Sertão.

1.2 Este Contrato temporário está vinculado ao Edital nº 002/2021 – Processo Seletivo nº 002/2021 do CDS-Alto Sertão.

1.3 Este Contrato de Prestação de Serviço será regido pelo regime jurídico "CELETISTA", conforme determinação da lei nº 13.822/19 e Protocolo de Intenções, devidamente ratificado mediante Lei pelos Municípios consorciados.

1.4 Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação por mais 12(doze) meses, a partir de sua assinatura, conforme as atividades do Convênio nº 191/2021, firmado entre o CDS Alto Sertão e a CAR.





II - CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO, FORMA DE PAGAMENTO E CARGA HORÁRIA:

2.1 A execução do presente contrato será através do regime de execução por pagamento mensal.

2.2 Para a prestação dos serviços, objeto do contrato, o valor mensal estabelecido é de **R\$ 4.800,00** (quadro mil e oitocentos reais).

2.2 A carga horária é de 40 (quarenta) horas semanais.

2.3 Do valor acima serão descontadas as contribuições, encargos e impostos legais inerentes ao presente contrato de serviço temporário administrativo que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.

2.4 Não haverá reajustamento de preços na vigência deste instrumento contratual, salvo para estabelecer equilíbrio econômico na forma estabelecida em Lei.

2.5 A forma de pagamento será através de transferência bancária de conta do Contratante para conta do Contratado informada especialmente para esta finalidade.

III - CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 O presente Contrato terá início na data da sua assinatura e vigência de 12(doze) meses, com vigência final em **02 de agosto de 2023**, podendo haver prorrogação, conforme legislação aplicável a matéria e aditivo de prazo e/ou financeiro do Convênio nº 191/2021 firmado entre este Consórcio e a CAR/BA.

IV - CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes do fornecimento do objeto deste contrato correrão por conta da seguinte:

Unidade Gestora: 01 – CONSÓRCIO PÚBLICO

Projeto: GESTÃO DAS AÇÕES DE CONVÊNIO – RECURSOS ESTADUAIS

Natureza: 3.3.90.36 – Desdobramento: 99 – Outros serviços de terceiros- pessoa física

Fonte de Recurso: 00.00.0024.000 Transferência de convênios-outros

V - CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

5.1 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.3 Realizar consultoria nos municípios consorciados auxiliando na implantação do Serviço de Inspeção Municipal (SIM).

5.4 Mapear os empreendimentos rurais dos municípios envolvidos orientando na montagem da estrutura física, logística e demais ações relacionadas.

5.5 Acompanhar os empreendimentos rurais durante todo o seu processo de regularização e adequação, com orientações, palestras e capacitações de acordo com a necessidade de cada um, a fim de adequá-los conforme as legislações específicas, bem como, garantir as boas práticas de fabricação e proteção da saúde da coletividade.





5.6 Assessorar a observância de normas técnicas estaduais e federais, a produção e classificação dos produtos e nas atividades de gerenciamento e orientação aos produtos de origem animal.

5.7 Desenvolver demais ações necessárias para alcance e comprovação de equivalência junto ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, almejando a adesão do CDS Alto Sertão ao Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária – SUASA;

5.8 Disponibilidade para viajar e dirigir automóvel conforme sua habilitação

5.9 Outras atribuições que surgirem, a ser definidas pela diretoria

5.2 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

5.2.1 Acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos, informando-se com o Contratado para esclarecimento de dúvidas, troca de informações e demais providências necessárias à realização do objeto do presente instrumento.

5.2.2 Observar os requisitos legais pertinentes ao atesto da documentação e liquidação do valor contratado, e demais exigências legais concernentes a contratação temporária.

5.2.3 Comunicar por escrito e tempestivamente ao Contrato qualquer alteração neste contrato

5.2.4 Proporcionar ao Contratado todos os meios, elementos e dados necessários à perfeita execução do contrato.

5.2.5 Fiscalizar a execução do contrato, conforme Artigo 127,III, Art. 154 e Art. 155, todos da Lei 9.433/2005, sendo o fiscal do Contrato, Anderson Públio Azevedo Santana, Secretário Executivo do CDS Alto Sertão.

5.2.6 Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato

VI - CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 De acordo com as peculiaridades das ações desenvolvidas, o CONTRATADO deverá estar ciente de que poderá ter o seu contrato rescindido, a qualquer tempo, conforme o seu desempenho, a necessidade dos Serviços, Projetos e dos Programas ofertados ou por significativo atraso na transferência de parcelas do citado Contrato.

6.2 A avaliação do desempenho do Contratado será feita mensalmente por Comissão designada para esta finalidade, ficando a Presidência a cargo do Secretário Executivo do CDS-Alto Sertão.

6.2 Em caso de avaliação negativa de desempenho, a Comissão poderá propor à Presidência a Rescisão unilateral do presente Contrato, contudo, deverá, antes, oportunizar o Contratado se manifestar, por escrito, no prazo de 03 (três) dias.

6.4 É facultado ao Contratado rescindir unilateralmente o presente Contrato, desde que comunique seu intento no prazo mínimo de 15 (quinze) dias, sob pena de multa correspondente ao um mês de salário.

6.5 Em qualquer hipótese de rescisão fica assegurado ao Contratado o pagamento das verbas rescisórias conforme determina a CLT.





6.6 O contrato poderá ser rescindido por vontade das partes, de comum acordo.

6.7 Além das previsões constates nos itens anteriores, a rescisão do contrato poderá se dá mediante as determinações do Artigo 166 a 168 da Lei 9.433/2005.

VII - CLÁUSULA SÉTIMA - DAS VEDAÇÕES

7.1 É vedado ao Contratado transferir totalmente ou qualquer parte do objeto do contrato.

VIII - CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1 O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos na legislação, e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

IX - CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES E SANÇÕES:

9.1 Aquela que der causa a qualquer ilícito verificado na execução do contrato, bem como pela sua inexecução total ou parcial, sem a devida motivação justificada, estará sujeito as sanções e multas estabelecidas na legislação pertinente.

9.2 É vedado ao servidor público dos municípios consorciados ao CDS-Alto Sertão, uma vez que integra a administração indireta destes entes municipais, seja de qualquer categoria, natureza ou condição celebrar contratos com a administração, salvo parágrafo único do Art. 125 da Lei 9.433/2005.

X – CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS

10.1 O presente contrato rege-se pela **Lei Estadual nº 9.433/05** e de forma subsidiária a Lei Federal 8.666/93, Lei 11.107/05 e Decreto 6.017/07, pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, sendo que, os casos omissos serão resolvidos à luz das referidas Leis e suas alterações.

XI - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11. Todos os integrantes do quadro de pessoal temporário do CONSÓRCIO DO ALTO SERTÃO, para atender a necessidade do CONTRATO, deverão emitir relatórios resumidos de suas atividades mensalmente, bem como, participar de cursos, atualização, seminários etc., referentes ao Programa-Projeto a ser executado.

XII – DO FORO

12.1 Fica eleito o foro da Comarca de Caetité/Bahia, como competente para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente instrumento, salvo disposição do Artigo 126, parágrafo único da Lei 9.433/05.





E, por se acharem justa e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (Três) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Caetité, 02 de agosto de 2022.

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO
PEDRO CARDOSO CASTRO

GLAUBER RODRIGO SANTANA PEREIRA ALVES
CPF nº 048.767.995-47

TESTEMUNHAS:

1: Nome: _____ **CPF** _____

2. Nome: _____ **CPF** _____



**CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO**

CNPJ sob o nº 18.635.734/0001-02

Endereço: Rua da Chácara, nº 294, Bairro Chácara, Caetité-BA, CEP: 46400-000,

Contatos: (77) 3454.3994 / www.cdsaltosertao.ba.gov.br**A N E X O I X****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****EDITAL DO PREGÃO ELETRONICO N.º.006/2022****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS***CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO***ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

N.º 001/2022

O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO – CDS-ALTO SERTÃO, Autarquia Interfederativa, do tipo associação pública, inscrito no CNPJ sob o nº 18.635.734/0001-02, com sede Rua da Chácara 294 Chácara CEP 46400-000, Caetité/Bahia – CEP: 46400-000, neste ato representado por seu presidente, Sr. Pedro Cardoso Castro, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 00.709.587-26, e do CPF nº 051.040.335-20, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.340.639/0001-30 estabelecida à Rua Calçada Canopo, 11 – 2º Andar Sala 03 – Centro de Apoio II – Alhphaville – Santana do Parnaíba SP CEP 06541-078, (19) 3518-7021, através de seu Procurador, Renata Nunes Ferreira, brasileira, casada portadora do RG nº 48.537.010-4 e CPF 371.237.288-40 indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS de implantação e gerenciamento de SISTEMA DE MANUTENÇÃO via web, em sistema próprio da contratada, para serviços de guinchos, bem como a manutenção preventiva e corretiva (mecânica, suspensão, sistema de freios e embreagem, elétrica, lanternagem em geral, tapeçaria, ar condicionado e pintura), incluindo pneumáticos, fornecimento de peças e acessórios, da frota de veículos do CDS Alto Sertão, especificado no item 01 do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº 006/2022 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

- A contratação pretendida tem por finalidade atender as demandas operacionais, concernente à frota de veículos pesados e máquinas do consórcio, para atividades próprias e execução de convênios e contratos, mantendo-os em perfeitas condições de uso, trafegabilidade, rendimento e segurança, assegurando que estes veículos, estejam à disposição dos serviços a qualquer tempo que forem demandados, e com isso, garantir a eficiência e eficácia na qualidade da prestação dos serviços públicos à comunidade. Zelo pelo patrimônio público é a garantia para a durabilidade e conservação dos veículos, máquinas e implementos. O desgaste causado pelo uso e o tempo é evidente e inevitável para qualquer patrimônio da natureza veicular. O serviço se justifica face ao interesse público na contratação de empresa especializada





CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO

CNPJ sob o nº 18.635.734/0001-02

Endereço: Rua da Chácara, nº 294, Bairro Chácara, Caetité-BA, CEP: 46400-000,

Contatos: (77) 3454.3994 / www.cdssaltosertao.ba.gov.br

para a prestação de serviços que utilizem tecnologia ou cartão magnético com administração e controle (autogestão) da frota, com operação de sistema informatizado via internet, por meio de redes de estabelecimentos credenciados para serviços de manutenção preventiva e corretiva incluindo o fornecimento de peças e demais acessórios necessários para veículos e máquinas da frota pertencente a este CDS Alto Sertão, visando a otimização e qualidade dos serviços que envolvem a manutenção e funcionalidade da frota dos mesmos, além de possibilitar melhor controle sobre a utilização desta. Além da salvaguarda do patrimônio público, a referida manutenção também se torna necessária com vistas à segurança dos usuários dos veículos, pelo período de 12(doze) meses.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Razão Social: Prime Consultoria e Assessoria Empresarial LTDA	
Endereço: Calçada Canopo, 11 – 2º andar – sala 03 – Centro de Apoio II – Alphaville	
Cidade/UF: Santana de Parnaíba-SP	CEP: 06502-160
	Fone/Fax: (19) 3518-7021
E-mail: licitacao@primebeneficios.com.br	CNPJ nº 05.340.639/0001-30
Insc. Estadual: 623.051.405.115	Insc. Municipal: 72270
Dados Bancários: Banco do Brasil (001) - Ag: 2857-6 - Conta Corrente: 86151-0	
Responsável pela assinatura do contrato: Sra. Renata Nunes Ferreira, brasileira, casada, portador do RG: 48.537.010-4 e CPF: 371.237.288-40, Endereço: Rua Açu, nº 47, Loteamento Alphaville Empresarial – Campinas/SP – CEP: 13.098-335. Fone/ fax: (19) 3518-7021.	

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO	UNID	QTDE	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (%)	VALOR ANUAL ESTIMADO
1	Prestação de serviços de implantação e gerenciamento de SISTEMA DE MANUTENÇÃO via web, em sistema próprio da contratada, para serviços de guinchos, bem como a manutenção preventiva e corretiva (mecânica, suspensão, sistema de freios e embreagem, elétrica, lanternagem em geral, tapeçaria, ar condicionado e pintura), incluindo pneumáticos, fornecimento de peças e acessórios, da frota de veículos do CDS Alto Sertão	SERV.		-3,00%	R\$ 603.500,00
Valor total anual após a incidência da taxa administração					R\$ 585.395,00

3. CADASTRO DE RESERVA

3.1. Não houve inscritos para cadastro de reserva.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) E ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador da presente Ata é o identificado em seu preâmbulo.

4.2. Não há outros órgãos participantes no presente registro de preços.



**CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO**

CNPJ sob o nº 18.635.734/0001-02

Endereço: Rua da Chácara, nº 294, Bairro Chácara, Caetité-BA, CEP: 46400-000,

Contatos: (77) 3454.3994 / www.cdssaltosertao.ba.gov.br**5. VALIDADE DA ATA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será 12 meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, desde que respeitado o prazo total de 12 meses.

Nota Explicativa: A Ata de Registro de Preços pode ter sua validade fixada por prazo inferior a 12 (doze) meses, podendo ou não ser prorrogada, a critério da Administração, **respeitado, contudo, o prazo total de 12 (doze) meses (art. 12 do Decreto nº 7.892, de 2013).**

6. DA CONTRATAÇÃO

6.1. A **contratação mínima obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência (Quant. Mínima)**, sendo facultado ao fornecedor beneficiário da ata aceitar contratações em quantidades inferiores.

6.1.1. Caso o fornecedor beneficiário da ata não aceite o fornecimento em quantidades inferiores à mínima estipulada, deverá manifestar-se por escrito no prazo máximo de 3 (três) dias úteis do recebimento da Nota de Empenho.

6.1.2. A não manifestação no prazo estipulado implicará a completa anuência em relação às quantidades pretendidas.

6.2. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverá ser assinado CONTRATO SIMPLIFICADO específico, nos termos abaixo descritos.

6.2.1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.

6.2.2 O pagamento será de acordo com as condições estipuladas no termo de referência, dentro no mês, devendo a Contratada emitir as respectivas faturas (Notas Fiscais) do crédito adquirido e devidamente comprovadas e atestadas pelo Órgão Gestor do Objeto da Carta-Contrato (Contrato Simplificado a ser confeccionado na solicitação do serviço).

6.2.3 O Contratante pagará a Contratada pela prestação de serviços descritos na Cláusula Primeira o preço de serviços de manutenção realizados junto as oficinas credenciadas aplicando-se a taxa de administração de % sobre o valor do serviços realizado.

6.2.4 Para efetivação do pagamento é obrigatório a apresentação das Certidões Negativas de Débito de INSS e FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), devidamente atualizados, (originais ou cópias autenticadas em cartório), que deverão ser anexadas à(s) nota(s) fiscal e entregues ao Setor de Contabilidade para o devido pagamento.

6.2.5 O CONTRATANTE poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência de inadimplemento contratual.

6.2.6 Estão incluídos no valor global os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, transportes, embalagens, licenças, despesas de frete e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do respectivo objeto.

6.2.7 Para fins de pagamento, a Contratada deverá emitir Nota Fiscal, em nome do CDS ALTO SERTÃO com as respectivas quantidades de créditos e valores.





CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO

CNPJ sob o nº 18.635.734/0001-02

Endereço: Rua da Chácara, nº 294, Bairro Chácara, Caetité-BA, CEP: 46400-000,

Contatos: (77) 3454.3994 / www.cdssaltosertao.ba.gov.br

6.2.8O pagamento será efetuado em sempre na ocasião da aquisição dos créditos, contados do aceite da Nota Fiscal/fatura pelo(s) servidor(es) responsável(eis) ou Comissão designada pela autoridade competente DO CDS ALTO SERTÃO pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, identificados com nome, função/cargo, Secretaria correspondente e data da assinatura, com autorização do superior hierárquico imediato, desde que devidamente regularizados.

6.2.9 Os pagamentos serão efetuados somente em depósito em conta, cabendo a CONTRATADA apresentar documento para esta finalidade devidamente preenchido e que acompanhe a nota fiscal ou incluir as informações bancárias na nota fiscal, ficando a cargo da CONTRATADA a despesa bancária correspondente.

6.2.10Na eventualidade de aplicação de multa prevista no item PENALIDADES, esta deverá ser recolhida anteriormente ao pagamento da parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação de penalidade ou, a critério da Administração e após o devido processo de apuração, respeitado o direito ao contraditório e a ampla defesa, e com a concordância da empresa, o valor devido será calculado e descontado do pagamento da parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade. Em caso de não concordância e não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

6.2.11No caso de irregularidade na emissão de documentos por parte da CONTRATADA, tais como nota fiscal, medição, guias de recolhimento, certidões, conta bancária, entre outros, o prazo de pagamento será contado a partir de sua apresentação e aceite, desde que devidamente regularizados.

6.2.12. O objeto da licitação será recebido da seguinte forma; I - em se tratando de obras e serviços:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93;

II - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

4.6. A comissão fará a verificação da originalidade do objeto da licitação exigidos no anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 006/2022.

4.7. Correrão por conta da Contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria prestação dos serviços.

6.2.13 A CONTRATADA obriga-se a providenciar a prestação dos serviços, objeto do presente contrato, sempre em regime de atendimento à fiscalização do preposto da CONTRATANTE, dispondo este de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento deste contrato.

6.2.13 O CONTRATANTE fiscalizará os serviços de forma a fazer cumprir, rigorosamente as condições do objeto do presente contrato.



**CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO**

CNPJ sob o nº 18.635.734/0001-02

Endereço: Rua da Chácara, nº 294, Bairro Chácara, Caetité-BA, CEP: 46400-000,

Contatos: (77) 3454.3994 / www.cdssaltosertao.ba.gov.br**6.3 CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE****9.1- DA CONTRATADA**

6.3.1. *Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, em conformidade com as exigências deste Termo de Referência, nos termos da legislação vigente, ou quaisquer outros que vierem a substituí-los, alterá-los ou complementá-los;*

6.3.2. *Por meio de sua equipe especializada auxiliar na gestão da frota, mediante indicação de oficinas, acompanhamento da elaboração do orçamento, negociação, acompanhamento de prazos para execução dos serviços e fornecimento de guincho, e demais atribuições;*

6.3.3.. *Por meio de sua Rede Credenciada, deverá executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva, com aplicação de peças de reposição originais, componentes e demais materiais destinados à manutenção dos veículos automotores e suas adaptações, dentro das melhores normas técnicas, de acordo com as especificações de fábrica e rigorosa observância aos demais detalhes e aprovados pela CONTRATANTE;*

6.3.4. *Responsabilizar-se pelo pagamento às Redes Credenciadas, decorrentes das manutenções e demais serviços efetivamente realizados, ficando claro que a CONTRATANTE não responderá solidária ou subsidiariamente por esse pagamento;*

6.3.5. *Deverá manter Rede Credenciada, contando com o número mínimo inicial de empresas prestadoras do serviço já qualificadas e que tenham abrangência em toda região de CAETITÉ-BA, devidamente estruturadas para a execução dos serviços descritos e especificados no presente;*

6.3.6. *Deverá manter Rede Credenciada de empresas para fins de elaboração de 03 (três) orçamentos, para atendimento da CONTRATANTE, a fim de evitar deslocamentos desnecessários e proporcionar maior economicidade a administração;*

6.3.7. *Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase da licitação;*

6.3.8. *Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;*

6.3.9. *Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento;*

6.3.10. *Designar preposto para representar a CONTRATADA na execução do contrato, com exigência de no mínimo 01 (uma) visita mensal para apresentação dos resultados do mês anterior;*

6.3.11. *Ministrar treinamento objetivando a capacitação de pessoal para todos os condutores e gestores envolvidos na utilização do Sistema, quando solicitado pela CONTRATANTE;*

6.3.12. *Quando for esse o modelo operacionalizado pela CONTRATADA, deverá fornecer gratuitamente os cartões magnéticos ou microprocessados para cada veículo/equipamento cadastrado e informado pela*



**CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO**

CNPJ sob o nº 18.635.734/0001-02

Endereço: Rua da Chácara, nº 294, Bairro Chácara, Caetitê-BA, CEP: 46400-000,

Contatos: (77) 3454.3994 / www.cdssaltosertao.ba.gov.br

CONTRATANTE, inclusive para os casos de perda, extravio ou incorporação de novos veículos automotores à frota da CONTRATANTE;

6.3.13. Em caso de descredenciamento de determinado estabelecimento, a CONTRATADA deverá providenciar o cadastro de novo estabelecimento no prazo máximo de 20 (vinte) dias;

6.3.14. Na impossibilidade de credenciamento, por inexistência de estabelecimentos credenciados, deverá justificar por escrito e credenciar outros estabelecimentos, compatibilizando os critérios da distância e do horário de funcionamento;

6.3.15. Deverá disponibilizar via "WEB" à CONTRATANTE, relação da Rede Credenciada integrantes do sistema de manutenção e enviar atualização da inclusão ou exclusão de estabelecimentos desta listagem, na medida em que ocorrerem;

6.3.16. Comunicar à CONTRATANTE, quando da transferência e/ou retirada e substituição de estabelecimentos credenciados, via e-mail do gestor;

6.3.17. Atender, de imediato, as solicitações da CONTRATANTE quanto às substituições de estabelecimentos credenciados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços;

6.3.18. Responsabilizar-se civil e criminalmente, pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato;

6.3.19. Prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar imediatamente à CONTRATANTE, quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços;

6.3.20. Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pela CONTRATANTE, por meio de pessoa devidamente credenciada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados com os serviços contratados;

6.3.21. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;

6.3.22. Fornecer em tempo real os dados de todo o gerenciamento do sistema ora contratado a CONTRATANTE, sendo tais informações consideradas de propriedade deste Órgão, vedada sua divulgação por qualquer meio ou utilização para fins diversos do objeto do Contrato;

6.3.23. Guardar sigilo absoluto, em qualquer tempo, sobre informações do CONTRATANTE, constante do seu banco de dados, devendo mantê-las arquivadas e disponíveis ao CONTRATANTE, após a execução do contrato por no mínimo 05 (cinco) anos;

6.3.24. Permitir a CONTRATANTE acesso aos dados referentes a vigência do contrato em modo consulta por mais 24 (vinte e quatro) meses após o término do Contrato;

6.3.25. Deverá acionar o gestor para que seja disponibilizado um operador para realização de teste prático no veículo / equipamento quando necessário, diante de deslocamento em vias públicas;



**CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO**

CNPJ sob o nº 18.635.734/0001-02

Endereço: Rua da Chácara, nº 294, Bairro Chácara, Caetité-BA, CEP: 46400-000,

Contatos: (77) 3454.3994 / www.cdaltosertao.ba.gov.br

6.3.26. *No que tange ao serviço de transporte dos veículos, prestar suporte técnico através de Serviço de Atendimento ao Cliente, por telefone ou Internet, devendo ter uma central de atendimento que permita ao CONTRATANTE o acesso através de ligação local, com atendimento 24 (vinte e quatro) horas, todos os dias do ano;*

6.3.27. *Efetuar estudos visando à distribuição da Rede Credenciada de forma a atender aos serviços solicitados equitativamente em CAETITÉ e região;*

6.3.28. *Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de transporte resultante da execução do contrato;*

6.3.29. *Caberá a CONTRATADA reembolsar todos os estabelecimentos que fizerem parte da rede credenciada, pelos serviços e/ou peças autorizados, inexistindo qualquer relação financeira entre estes prestadores e a CONTRATANTE.*

6.4- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.4.1. *Além das obrigações resultantes da observância da legislação vigente, são obrigações da CONTRATANTE:*

6.4.2. *Fornecer a CONTRATADA após a assinatura do contrato, o cadastro completo e atualizado dos veículos automotores e seus implementos, dos condutores, responsáveis e Unidades, se houver;*

6.4.3. *Expedir Autorização de Serviços, em no máximo 1 (um) dia útil após o envio dos orçamentos;*

6.4.4. *Indicar formalmente o gestor e o fiscal para acompanhamento da execução contratual;*

6.4.5. *Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, verificando se, no desenvolvimento dos trabalhos, se estão sendo cumpridos os serviços e especificações previstas no edital e termo de referência, proposta e contrato de forma satisfatória, e documentando as ocorrências havidas;*

6.4.6. *Comunicar a falta de cumprimento das obrigações ao encarregado da CONTRATADA e, se necessário, ao supervisor da área, para que as falhas possam ser corrigidas a tempo;*

6.4.7. *Prestar à CONTRATADA e a seus representantes e funcionários, todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;*

6.4.8. *Convocar a CONTRATADA para reuniões, sempre que necessário;*

6.4.9. *Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas, correspondentes aos serviços efetivamente prestados pela CONTRATADA, no prazo pactuado, devidamente atestadas, comunicando formalmente e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e endereço de cobrança;*

6.4.10. *Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial quanto à aplicação de sanções e alterações do mesmo.*



**CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO**

CNPJ sob o nº 18.635.734/0001-02

Endereço: Rua da Chácara, nº 294, Bairro Chácara, Caetitê-BA, CEP: 46400-000,

Contatos: (77) 3454.3994 / www.cdaltosertao.ba.gov.br

6.4.11. Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários para a perfeita execução do serviço;

6.4.12. Notificar a Contratada, por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer em função da execução do serviço, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades;

6.4.13. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, conforme estabelecido no edital;

6.4.14. Providenciar as inspeções necessárias, por meio fiscal de contrato, com vistas a assegurar o cumprimento dos prazos estabelecidos neste Termo.

7. REVISÃO E CANCELAMENTO

7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

7.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.4. O registro do fornecedor será cancelado quando:

1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

7.4.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 1, 2 e 4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:



**CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO**

CNPJ sob o nº 18.635.734/0001-02

Endereço: Rua da Chácara, nº 294, Bairro Chácara, Caetitê-BA, CEP: 46400-000,

Contatos: (77) 3454.3994 / www.cdssaltosertao.ba.gov.br

1. por razão de interesse público; ou
2. a pedido do fornecedor.

7.6. Nas hipóteses dos itens 7.4 e 7.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva, para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. Caberá ao órgão gerenciador, além das obrigações discriminadas no corpo do Edital e da presente ata, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

1. gerenciar a presente ata de registro de preços;
2. promover, periodicamente, em intervalos não superiores a 180 dias, ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar se os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados na Administração Pública;
3. conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
4. aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e
5. aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

9. DO PAGAMENTO

9.1 O Consórcio pagará à Contratada, pelo fornecimento dos materiais/serviços, os preços integrantes da proposta aprovada. Fica expressamente estabelecido que os preços incluam todos os custos diretos e indiretos para o fornecimento do material e serviços, de acordo com as condições previstas nas especificações e nas formas contidas neste Termo de Referência.

9.2 O pagamento será efetuado até 15º (décimo quinto) dia útil, do mês subsequente após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do material;

9.3 O Consórcio reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato do atesto, o objeto licitado não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita no Termo de Referência.

10. ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

10.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11. DO FORO

10.1. Para todas as questões oriundas do presente contrato, será competente o foro da Comarca de Caetitê, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. O órgão gerenciador, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante



**CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO**

CNPJ sob o nº 18.635.734/0001-02

Endereço: Rua da Chácara, nº 294, Bairro Chácara, Caetité-BA, CEP: 46400-000,

Contatos: (77) 3454.3994 / www.cdaltosertao.ba.gov.br

vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.

17.1.1. O órgão gerenciador, pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada e posteriormente publicada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Caetité-BA, 01 de julho de 2022.

Representante legal do órgão gerenciador
CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO
Rep. Sr. Pedro Cardoso Castro

RENATA NUNES Assinado de forma
FERREIRA:3712 digital por RENATA
NUNES
3728840 FERREIRA:37123728840

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
Procurador, Renata Nunes Ferreira, brasileira





CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO

CNPJ sob o nº 18.635.734/0001-02

Endereço: Rua da Chácara, nº 294, Bairro Chácara, Caetité-BA, CEP: 46400-000,

Contatos: (77) 3454.3994 / www.cdsaltosertao.ba.gov.br

PREGÃO ELETRONICO Nº 006/2022-PE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/22-XPP

Resumo do objetivo:	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de implantação e gerenciamento de SISTEMA DE MANUTENÇÃO via web, em sistema próprio da contratada, para serviços de guinchos, bem como a manutenção preventiva e corretiva (mecânica, suspensão, sistema de freios e embreagem, elétrica, lanternagem em geral, tapeçaria, ar condicionado e pintura), incluindo pneumáticos, fornecimento de peças e acessórios, da frota de veículos do CDS Alto Sertão.
Modalidade:	PREGÃO ELETRONICO
Crédito da despesa:	4.122.2.2.002 GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS - RATEIO 3.3.90.30.00 21 Material de Consumo 3.3.90.39.00 21 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica 4.122.2.2.006 GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS - RECURSOS PRÓPRIOS 3.3.90.30.00 20 Material de Consumo 3.3.90.39.00 20 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica
Empenho da despesa:	APÓS CARTAS-CONTRATO A SEREM EMITIDAS APÓS PROCESSAMENTO DE CADA PEDIDO
Empresa:	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.340.639/0001-30 estabelecida à Rua Calçada Canopo, 11 - 2º Andar Sala 03 - Centro de Apoio II - Ahphaville - Santana do Parnaíba SP CEP 06541-078, (19) 3518-7021



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/7E02-2389-3488-9130-798F> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 7E02-2389-3488-9130-798F



Hash do Documento

b85732f1078fc322759eae9ca23ae20f5bda6bab9d4d0f2a976eddea19a4ee89

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 03/08/2022 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 03/08/2022 17:50 UTC-03:00